



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.644, DE 26 DE JUNHO DE 2012

Estabelece os subsídios do Prefeito e Vice Prefeito Municipais quadriênio 2013-2016 dá outras providências.

OSVALDO MARCHIORI, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

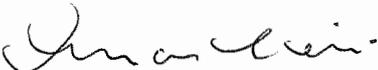
Artigo 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal para a legislatura de 2013 a 2016 será de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Artigo 2º - O subsídio mensal do Vice Prefeito para a legislatura de 2013 a 2016 será de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

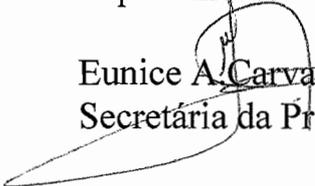
Artigo 3º - Os subsídios de que trata esta lei serão revistos, na mesma data e com o mesmo índice concedido aos servidores públicos municipais.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário

Santa Cruz da Conceição, 26 de junho de 2012.


OSVALDO MARCHIORI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local na data supra.


Eunice A. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura